



PORTARIA Nº 30.387 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.004093/INEMA/LIC-04093, **RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **FLORINDO FONSECA**, inscrito no CPF nº 025.003.379-87, com sede na Rua Rondônia, nº 95, Jardim Imperial, no município de Luís Eduardo Magalhães, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.13°2'55,29"S e Long.46°9'54,05"W, de vazão 9.000 m³/dia; no **poço 2**, nas coordenadas Lat.13°2'22,59"S e Long.46°8'25,68"W, de vazão 9.000 m³/dia, no **poço 3**, nas coordenadas Lat.13°0'59,61"S e Long.46°8'54,73"W, de vazão 9.000 m³/dia.; no **poço 4**, nas coordenadas Lat.13°3'45,31"S e Long.46°8'42,70"W, datum Sirgas 2000, de vazão 9.000 m³/dia, durante 18 h/d, para fins de irrigação por pivô central, área 471 ha, localizado na Rodovia BR 020, Fazendas São José e Campo Dourado, Zona Rural, no município de São Desidério, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 30.388 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.010965/INEMA/LIC-10965, **RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **KERTESZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.907.220/0001-57, com sede no Núcleo SB Nucleo Rural Lago Oeste, Rua 20, Chácara 898, s/n, Sobradinho, no município de Brasília- DF, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.14°38'42,05"S e Long.45°56'20,05"W, datum Sirgas 2000, de vazão 5.400 m³/dia, durante 18 h/d, para fins de irrigação por pivô central, área 73,81 ha, localizado na Fazendas Esplanada III - Gleba V, Zona Rural, no município de Jaborandi, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 30.389 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.006067/INEMA/LIC-06067, **RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **ANTÔNIO APARECIDO BRITO LIMA**, inscrito no CPF nº 000.121.875-18, com sede na Fazenda Taquaril II, s/n, Zona Rural, no município de Lincínio de Almeida, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.14°25'0,82"S e Long.42°29'18,12"W, datum Sirgas 2000, de vazão 173 m³/dia, durante 9 h/d, para fins de irrigação por microaspersão, área 4 ha, localizado na Fazenda Taquaril, Zona Rural, no município de Lincínio de Almeida, mediante o cumprimento da legislação vigente e, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 30.390 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.005083/INEMA/LIC-05083, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CAETITÊ 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.428/0001-46, com sede na Pr. do Flamengo, nº 78, Sala 101 (Parte), Flamengo, no município do Rio de Janeiro-RJ, para Monitoramento da Fauna Volante (Avifauna e Quiróptero fauna) nas Áreas de Influência do Complexo Eólico Caetité, formados pelos Parques Eólicos Caetité 1, 2 e 3, numa área total de 44,1989 ha, na zona rural do município de Caetité, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** -

Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 3º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
PORTARIA Nº 30.391/2024 - Tornar público a designação das servidoras abaixo na função de Fiscal do Termo, sendo responsáveis pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº Termo de Autorização de Uso de Área	Instituição	Fiscais
04/2023	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA Ivone Pereira dos Santos	Fiscal Titular: Aline Santos Freitas Fiscal Substituta: Angélica Xavier da Silva

PORTARIA Nº 30.392/2024 - Tornar público a designação das servidoras abaixo na função de Fiscal do Termo, sendo responsáveis pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº Termo de Autorização de Uso de Área	Instituição	Fiscais
02/2023	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA Leandro Sousa do Nascimento	Fiscal Titular: Aline Santos Freitas Fiscal Substituta: Angélica Xavier da Silva

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 19 de fevereiro de 2024, Ass.: **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO-1º Aditivo ao Termo de Fomento 04/2023-Processo SEI 042.8561.2023.0000671-44. Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - Adra Leste. Objeto: a prorrogação da vigência do Termo de Fomento firmado entre os Partícipes, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação legal: art. 179, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Assinam: Elisângela dos Santos Araújo e Leonardo Pereira Mendes, 19 de fevereiro de 2024.

EXTRATO-1º Aditivo ao Termo de Fomento 05/2023-Processo SEI 042.8561.2023.0001032-13. Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Instituto Mãe Terra. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses, nos termos dispostos no instrumento original. Assinam: Elisângela dos Santos Araújo e Altamar Felberg. Salvador, 16 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - SEPROM/BA E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.
OBJETO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO AO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. **VIGÊNCIA:** INDETERMINADA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA nº 119 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

RESOLVE

Declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº 192409607, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 019.13087.2020.0100649-76, decisão